

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 163/2014

**“DISPOE SOBRE A ELIMINACAO DAS CONTAMINAÇÕES DOS
LENÇÓIS FREATICOS NAS IMEDIACOES DOS CEMITERIOS NO
AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º. Nos sepultamentos realizados em cemitérios localizados no Município de São João da Boa Vista as urnas, caixões, ataúdes ou esquifes devem ser impermeabilizados internamente com material apropriado como medida de prevenção contra a contaminação do lençol freático pelo necrochorume.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabeleceu a forma e o tipo de material a ser utilizado na impermeabilização constante do art. 1º, bem como fixar o prazo para adequação do serviço funerário aos termos presentes.

Art. 3º. A inobservância do disposto na presente lei acarretará as seguintes penalidades.

(I) - Advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;

(II) - Multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), que será sucessivamente dobrada a cada infração;

(III) Suspensão da atividade até a correção da irregularidade;

IV) — Cassação do ato de permissão da empresa prestadora do serviço funerário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem objetivo de eliminar o risco de contaminação do lençol freático, já que a água que escorre das covas pode transmitir doenças e que a construção de cemitérios dentro do perímetro urbano deve ser rigorosamente fiscalizada e possuir uma excelente edificação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de maio de 2014.

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB**